



**PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ
GABINETE DO PRESIDENTE**

AUTÓGRAFO N° 126/CMNM/2024

PROJETO DE LEI N° 134-GP/2024

DATA: 15 de julho de 2024

AUTORIA: Poder Executivo

APROVADO

LEI MUNICIPAL N°____, DE ____DE____DE_____.

Autoriza abertura de crédito adicional especial por excesso de arrecadação no orçamento vigente.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Nova Mamoré aprovou e eu sanciono a seguinte;

LEI:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado promover a abertura de Crédito Adicional Especial Por Excesso de Arrecadação no valor de **R\$ 410.000,00** (quatrocentos e dez mil reais), para atender a Secretaria Municipal de Saúde, tendo como concedente o Estado, através do Fundo Estadual de Saúde, nota de Empenho nº **2024NE001855** e **2024NE002009**, para a **Aquisição de 01 (um) Veículo Automotor Tipo Van**, conforme solicitado no Memorando nº **1604/SEMUSA/2024**. Observando-se nas classificações institucionais, econômica e funcional programática a seguinte discriminação:





**PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ
GABINETE DO PRESIDENTE**

02.00.00	PODER EXECUTIVO		
02.08.00	SECRETARIA MUN. DE SAÚDE		
10.301.0022.1486	2024NE001855/2024NE2009-AQUIS. DE UMA VAN		
01.621.3210	4.4.90.52	Equipamento e Material Permanente	410.000,00
TOTAL			410.000,00

Art. 2º - O recurso autorizado para abertura de Crédito Adicional por Excesso de Arrecadação no caput anterior, será coberto com recursos conforme inciso II parágrafo 1º, artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, em especial para proceder às alterações das metas e ações inicialmente previstas na **Lei Municipal nº 1.754-GP/2021 - Plano Plurianual 2022/2025, Lei Municipal nº 1.994-GP-2023 (Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício de 2024) e Lei Municipal nº 2.067-GP-2023 (Lei Orçamentária do exercício de 2024).**

Câmara Municipal de Nova Mamoré-RO, em 16 de julho de 2024.

ANDRÉ LUIZ BAIER
Presidente CMNM





Município de Nova Mamoré

22.855.183/0001-60
Av. Dom Pedro II
www.novamamore.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Autógrafo	126	16/07/2024

ID: **54417**

CRC: **9021E435**

Processo: **0-0/0**

Usuário: **ANDERSON MICHAELL MORENO DE SOUZA**

Criação: **16/07/2024 17:28:25** Finalização: **16/07/2024 17:32:04**

Processo



Documento



MD5: **4A544243B041EAA9C3E302262990A377**

SHA256: **B096564490F7C0B41BBB7B22125D8F2D50574EDEF824ACF0E0F4409F525DA051**

Súmula/Objeto:

SEGUE AUTÓGRAFO N° 126 REFERENTE AO PL N° 134

INTERESSADOS

CAMARA MUNICIPAL	NOVA MAMORE	RO	16/07/2024 17:30:09
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ-RO	Nova Mamoré	RO	16/07/2024 17:30:18

ASSUNTOS

PROJETO DE LEI	16/07/2024 17:30:28
----------------	---------------------

CIENTES

GABRIELA CARNEIRO MOZER	17/07/2024 08:40:26
FLORISMAR BARROSO RODRIGUES	17/07/2024 09:03:32

ASSINATURAS ELETRÔNICAS

 ANDRE LUIZ BAIER	PRESIDENTE DA CAMARA	16/07/2024 18:43:50
---	----------------------	---------------------

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 7.948/2024.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.novamamore.ro.gov.br informando o ID 54417 e o CRC 9021E435.